



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CNPJ: 35.734.318/0001-80

ATO CONJUNTO GP/CR TRT 19 N.º 07, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Flexibiliza as medidas de combate à pandemia da Covid-19 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, e JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR, CORREGEDOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, aprovado por meio do ATO CONJUNTO TRT 19ª GP/CR N.º 06, DE 13 DE AGOSTO DE 2020;

CONSIDERANDO o estágio atual da vacinação da população e o controle epidemiológico da pandemia de covid-19 no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o Parecer conclusivo do Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho, constante do PROAD N.º 1.803/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar a realização da missão institucional do TRT19 da forma mais abrangente possível;

R E S O L V E M:

Art. 1º Tornar facultativo o uso de máscara de proteção facial, bem como desobrigar a aferição de temperatura e a apresentação de comprovante de vacinação contra a covid-19 para acesso e permanência nas dependências do Tribunal, suas Varas e demais unidades.

Art. 2º Determinar a retirada das barreiras físicas de acrílico transparente alocadas nas salas de audiências das Varas do Trabalho.

Art. 3º Ficam mantidas as demais medidas de distanciamento social e de higiene constantes do Plano de Retomada Gradual instituído pelo Ato Conjunto TRT 19ª GP/CR n.º 06, de 13 de agosto de 2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CNPJ: 35.734.318/0001-80

ATO CONJUNTO GP/CR TRT 19 N.º 07, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência ou pela Corregedoria Regional, observada a competência de cada órgão.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T e no B.I.

• **Original assinado**
JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador-Presidente

• **Original assinado**
JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador-Corregedor Regional e Vice-Presidente

Disponibilizado no DEJT e publicado no BI n.º 10, ambos de 20/10/2022.
